



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI

Nº 996

“Altera a Lei Municipal 485/93”

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVA**, e eu **SILVIA ANTONIA FERREIRA SANTIAGO**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O “Parágrafo único” do art. 24 da Lei Municipal 485/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – O Diretor de Administração e o Chefe do Departamento de Arrecadação e Tesouraria são membros natos do Conselho de Administração do FAPEMI”

Art. 2º - O “Art. 29 da Lei Municipal 485/93”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – O Diretor de Administração será o Presidente do Conselho de Administração do FAPEMI”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 05 de abril de 2.007

SILVIA ANTONIA F. SANTIAGO
Prefeita Municipal